



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI Nº. 058, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2ª 36 - 4ª

Recebido
11/6/2025
13h30min

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

RUBRICAS

10 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
10.01 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
16 HABITAÇÃO
16.482 HABITAÇÃO URBANA
16.482.0059 POLÍTICA HABITACIONAL
2.172 REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS

4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS	49.000,00
Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	49.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

10 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
10.01 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18.542 CONTROLE AMBIENTAL
18.542.0063 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
2.203 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO LEITO DOS RIOS E Córregos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	49.000,00
Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	49.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de junho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial para incluir a natureza de despesa 445042 – Auxílios na Ação Governamental 2.172, no orçamento do exercício de 2025.

A criação desta rubrica orçamentária tem como objetivo possibilitar a formalização de repasse financeiro a uma associação sem fins lucrativos, que será responsável pela construção de 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, gravemente afetadas pela enchente ocorrida em 2024.

Esta iniciativa integra o Projeto "Reconstrução Três Coroas", que busca garantir moradia digna e promover a reconstrução da vida dessas famílias, assegurando proteção social e condições mínimas de habitação.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 11 de junho de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA BRASIL

Rua Tabatinga, nº 1407 – Apto 2304, Bairro Jardim Iririu

CEP 89224-071 – Joinville/SC

Tel. (47) 99260-0288

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Esperança Brasil, ou pela forma abreviada Esperança Brasil, constituída em 20 de julho de 2020, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fim social e sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação Esperança Brasil terá sua sede e foro na cidade de Joinville, à Rua Tabatinga, nº 1407 – Apto 2304, Bairro Jardim Iririu, CEP 89224-071, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação Esperança Brasil é indeterminado.

Art. 4º - A Associação Esperança Brasil tem por finalidade criar programas, serviços e equipamentos sociais que atendam às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, social e espiritual da criança, adolescente, adulto e do idoso em condições de liberdade e dignidade.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento à sua finalidade, a Associação Esperança Brasil prestará assistência social e educação básica a crianças e adolescentes, adultos e idosos; proporcionando-lhes, inclusive, atividades de lazer, esporte e cultura, bem como promoverá outras atividades, cursos e profissionalização e, em decorrência, poderá preparar e confeccionar, por encomenda direta do consumidor ou usuário final, produtos compatíveis com tais recursos;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro – A critério de sua Diretoria a Associação Esperança Brasil, poderá firmar convênios, intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas, com organização, movimentos sociais e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como

poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou internacionais.



Parágrafo Quarto – A critério de sua Diretoria a Associação Esperança Brasil, poderá prestar serviços na área de formação e realização de eventos, conferências e seminários para outras organizações sem fins lucrativos e órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - No entendimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social credo político ou religioso ou de qualquer outra natureza, podendo fazer convênios com Entidades Públicas e Privadas.

Art. 6º - A Associação Esperança Brasil aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades e que estejam vinculadas nos termos constantes deste Estatuto.

Art. 7º - A Associação Esperança Brasil não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente ou assistência social.

Art. 8º - A Associação Esperança Brasil tem por fim de aplicar as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 9º - A Associação Esperança Brasil não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e seus Diretores, Associados, Empregados e a Terceiro estranho ao quadro deste Estatuto.

Art. 10 – A Associação Esperança Brasil terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 11 – A fim de cumprir sua finalidade e Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 10.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - A Associação Esperança Brasil é constituída por número limitado de associados, distinguidos nas categorias: Fundadores, Efetivos e Colaboradores.



I – Associados Fundadores: Todos aqueles que estiverem presentes à reunião de criação da Associação;

II – Associados Efetivos: Aqueles que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;

III – Associados colaboradores: Todos aqueles que colaborarem contribuindo financeiramente ou com prestação de serviços a Associação e que assinarem proposta de filiação.

IV – Da admissão, demissão voluntária e exclusão do associado:

a) Todo associado será admitido mediante preenchimento de formulário próprio da entidade e será aceito após assinatura do presidente ou alguém que tenha a outorga da diretoria para assiná-lo.

b) O associado poderá requerer sua demissão a qualquer tempo voluntariamente, desde que o faça de forma expressa endereçando ao presidente, que levará ao conhecimento da assembleia geral.

c) O associado será excluído da entidade nas seguintes condições: Se infringir qualquer artigo deste estatuto, resguardado seu direito de defesa e de recurso, conforme prevê o artigo 56, do Código Civil;

Tendo condenação criminal transitada em julgado, se receber três advertências expressas.

Parágrafo Único - São associados fundadores:

I - Leandro Diogo Soares, casado, fotógrafo;

II - Daiani Ferreira Soares, casada, fotógrafa;

III - Michele Soares Ristow, casada, Tesoureira/Contabilista;

IV - Marco Antonio Kruger, casado, engenheiro civil;

V - Anderson Adriano Pitz, solteiro, sacerdote;

VI - Djalma Mariano, casado, comerciante;

VII - Francine Caroline Soares, solteira, vendedora;

VIII – Franciely Denise Freitas Bento, casada, advogada;

IX – Ivanor Bento Junior, casado, advogado;

X – Bianca da Silva, solteira, assistente administrativo;

Art. 13 - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – convocar Assembleia Geral e outras reuniões na forma estabelecida neste Estatuto.



Art. 14 - São deveres dos associados:

- I –** cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II –** acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III –** comparecer a Assembleia quando devidamente convocado.

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16– A Associação Esperança Brasil será administrada por:

- I –** Assembleia Geral;
- II –** Diretoria;
- III –** Conselho Fiscal;

Art. 17 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos políticos e estatutários;

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral:

- I -** Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo;
- II –** Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III –** Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 33;
- IV –** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V –** Aprovar o regimento Interno;
- VI -** Aprovar a exclusão de associados efetivos;
- VII –** Destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes à alteração do estatuto dissolução e destituição da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral convocada para este fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Handwritten signature



Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano para:

I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20- A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 dos associados em dia com os deveres sociais.

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio do edital afixado na sede da instituição ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias;

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a metade mais um dos associados e em segunda convocação, 15 minutos após a primeira, com qualquer número.

CAPÍTULO QUARTO

DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23 – A Diretoria reunir-se-á ao mínimo uma vez por mês.

Art. 24 – Compete a Diretoria:

I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o Relatório Anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 25 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;



- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar com o Tesoureiro os cheques e ordens de pagamento, e com contador os balanços;

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 – Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Arquivar a correspondência recebida e expedida e demais interesses da Associação, salvo de competência do Tesoureiro.

Art. 28 – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda a responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Manter depositado em Banco os recursos da Associação;
- VIII – Assinar com o Presidente os cheques das contas bancárias da Associação;
- IX – Manter o registro dos bens móveis e imóveis da Associação.

CAPÍTULO QUINTO

DO CONSELHO FISCAL

LM



Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto por 01 (um) membro efetivo, e seu respectivo suplente, eleitos pela Assembleia Geral. Compõem o Conselho Fiscal:

I – Conselheiro Fiscal

II - Suplente

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo Suplente, até seu término;

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.

Art. 31 – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO SEXTO

DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da Associação Esperança Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 33 – No caso de dissolução social da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sediada na mesma cidade, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO SÉTIMO

DOS RECURSOS FINANCEIROS

LM



Art. 34 - O exercício financeiro da Associação Esperança Brasil encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Esperança Brasil poderão ser obtidos por:

I - contribuições dos associados, cujos valores mensais serão definidos pela Diretoria Executiva;

II - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público de qualquer esfera, empresas, universidades, organismos de financiamentos de projetos, nacionais ou internacionais;

III - verbas oriundas de projetos e incentivos fiscais ou não, de esfera municipal, estadual, federal, nacional e internacional;

IV - verbas proveniente de organização não governamentais, nacionais e internacionais;

V - doações, legados e heranças.

VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes a patrimônio sob a sua administração;

VII - recursos provenientes de campanhas, eventos e qualquer outra atividade com o fim específico deste artigo.

CAPÍTULO OITAVO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Associação Esperança Brasil com indicação de sua Diretoria Executiva e independente de aprovação pela Assembleia Geral, poderá atuar em qualquer cidade do território nacional e também fora do país.

Art. 37 - Os Diretores da Associação Esperança Brasil não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do mesmo, salvo se decorrente de dolo, em prejuízo da referida Associação. E também não haverá entre os Diretores direitos e obrigações recíprocas.

Art. 38 - Os casos omissos do presente estatuto serão de competência da Assembleia Geral, exceto os casos que a falta de decisão imediata possa causar dano ao patrimônio ou a imagem da Associação Esperança Brasil, sendo que nestes casos a resolução e responsabilidade caberá a Diretoria, com posterior *referendum* da Assembleia Geral.

Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser alterado por indicação da Diretoria aprovado pela assembleia Geral.

LM

Parágrafo Primeiro – Nos casos de simples alteração de endereço ou retificações de texto com erros gráficos ou mudança de local, poderá ser feito independente da Assembleia Geral em quaisquer de suas modalidades.



Parágrafo Segundo – A alteração só entrará em vigor após o registro no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Art. 40 – A Associação Esperança Brasil será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral especificamente convocada para este fim, não podendo liberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42 – O exercício social encerrará dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se levantará o balanço do patrimônio da receita e despesa que será encaminhado para aprovação do Conselho Fiscal.

Joinville, 20 de julho de 2020

Leandro Diogo Soares

Presidente

Dra. Franciely Denise Freitas Bento

OAB-SC 45.202

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Associação Esperança Brasil, na rua Tabatinga, 1407 - apto 2304, bairro Jardim Iriú, CEP: 89224-071, nesta cidade; às vinte horas, Leandro Diogo Soares declarou aberta a sessão, a fim de tratar e aprovar o Estatuto da Associação Esperança Brasil, bem como eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação, dando início a leitura e a discussão sobre o Estatuto. Aprovado o Estatuto, ainda, dando início a votação, de chapa única. Eleita a Diretoria Executiva pelo período de 02 (dois) anos iniciando seu mandato no dia 20/07/2020 até 19/07/2022, por aclamação e unanimidade, ficando constituída da seguinte forma: Presidente: Leandro Diogo Soares, brasileiro, fotógrafo, casado, inscrito no CPF 069.255.239-12, RG 4.985.882, 30 anos, residente e domiciliado na Rua Tabatinga, 1407 – apartamento 2304, bairro Jardim Iriú, CEP 89224-071, Joinville/SC; Vice Presidente: Daiani Ferreira Soares, brasileira, fotógrafa, casada, inscrita no CPF 061.667.909-29, RG 4.953.458, 32 anos, residente e domiciliada na Rua Tabatinga, 1407 – apartamento 2304, bairro Jardim Iriú, CEP 89224-071, Joinville/SC; Primeiro Secretário: Marco Antonio Kruger, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, inscrito no CPF 318.739.338-19, RG 6.574.283, 28 anos, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pedreira, 1174 - Bl apartamento 706, bairro Centro, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-200, Joinville/SC; Segundo Secretário: Anderson Adriano Pitz, brasileiro, sacerdote, solteiro, inscrito no CPF 356.151.218-66, RG 38.917.970, 35 anos, residente e domiciliado na Rua Canoas, 544, bairro Jardim Iriú, CEP 89227-322, Joinville/SC; Tesoureira: Michele Soares Ristow, brasileira, tesoureira/contabilista, casada, inscrita no CPF 034.934.979-70, RG 4.308.339, 38 anos, residente e domiciliada na Rua João Afonso Moreira, 293, bairro Itaum, CEP 89210-730, Joinville/SC. Ainda, eleito o Conselho Fiscal, por aclamação e unanimidade, ficando constituído da seguinte forma: 1º Conselheiro: Djalma Mariano, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF 020.600.489-31, RG 3.147.286, 43 anos, residente e domiciliado na Rua Anita Maciel de Souza, 757, bairro Jardim Iriú, CEP 89224-401; 1º Suplente: Francine Caroline Soares, brasileira, vendedora, solteira, inscrito no CPF 046.264.269-05, RG 4.823.732, 35 anos, residente e domiciliada na Rua Coronel Vieira, 1836, CEP 89224-031, bairro Jardim Iriú, Joinville/SC. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Que segue assinada pelos presentes. Assinaram a presente ata: Leandro Diogo Soares, Daiani Ferreira Soares, Marco Antonio Kruger, Anderson Adriano Pitz, Michele Soares Ristow, Djalma Mariano, Francine Caroline Soares, Franciely Denise Freitas Bento, Ivanor Bento Junior, Bianca da Silva. Cópia fiel do livro Atas.

Joinville, 20 de julho de 2020.

Leandro Diogo Soares

Presidente

Franciely Denise Freitas Bento

OAB/SC 45202

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 199845 Data: 08/09/2020 Livro: A-182 - Folha: 57F
Registro: 17914 Data: 08/09/2020 Livro: A-108 - Folha: 254V
Qualidade: Integral Natureza: ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA BRASIL



Emolumentos: Registro de pessoa jurídica s/ fins ec.: R\$ 110,00, Selo de 1º ato: R\$ 2,00 - Total R\$ 120,00

Selo Digital: (FXE76696-A969)

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou 14, terça-feira, 8 de setembro de 2020

Eduardo de Góes Meier
Eduardo de Góes Meier - Escrevente



ANEXO VIII
PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA BRASIL		CNPJ: 41365960/0001-32	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE: 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
ENDEREÇO: PARK PERINI			
BAIRRO: PIRABEIRABA	CIDADE: JOINVILLE	U.F. SC	CEP: 89219-600
E-MAIL	TELEFONE: (47) 99670-0235		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 111629-0	BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3039	
NOME DO RESPONSÁVEL: LEANDRO DIOGO SOARES		CPF: 06925523912	
PERÍODO DE MANDATO: 31/12/2023 a 31/12/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE 4985882	CARGO: Presidente	

ENDEREÇO: PARK PERINI - JOINVILLE	CEP: 89219-600
---	--------------------------

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: RECONSTRUÇÃO TRÊS COROAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 10/05/2025	TÉRMINO 10/12/2025

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo deste projeto são **famílias em situação de vulnerabilidade social e em situação de moradia precária ou inexistente**, residentes no município de Tres Coroas, que foram atingidas nas enchentes e são de baixa renda, sem auxílio nem acesso a programas habitacionais governamentais.

São priorizadas:

- Famílias chefiadas por mulheres;
- Famílias com crianças e/ou idosos;
- Pessoas com deficiência ou com doenças crônicas;
- Famílias em áreas de risco, insalubres ou com risco iminente de remoção;
- Pessoas em situação de extrema pobreza ou exclusão social.

A seleção será feita com base em critérios técnicos e sociais, definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a transparência e a justiça na escolha dos beneficiários.

O objetivo é garantir a essas famílias o **direito à moradia digna**, promovendo melhores condições de vida, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

OBJETO DA PARCERIA:

O presente projeto tem como objeto a **concessão de apoio financeiro por parte da Prefeitura Municipal à Associação Esperança Brasil**, com a finalidade de viabilizar a **construção de 10 (dez) unidades habitacionais de madeira**, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional no município de Tres Coroas.

A parceria prevê o repasse de recursos públicos para a aquisição de materiais, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à execução das obras, sob responsabilidade da organização proponente, com apoio técnico e acompanhamento da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria de Habitação (ou equivalente).

O projeto tem como foco garantir o direito à moradia digna, reduzir o déficit habitacional e promover inclusão social, por meio de uma solução construtiva de baixo custo, rápida execução e impacto social comprovado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

O objeto da presente parceria consiste na **construção de 10 (dez) unidades habitacionais do tipo kit casa de madeira**, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Tres Coroas.

Cada unidade habitacional será composta por um **kit casa de madeira**, com as seguintes especificações técnicas:

- **Área construída:** aproximadamente **42 metros quadrados**;
- **Peso médio por unidade:** cerca de **1,5 tonelada de madeira**;
- **Estrutura:** madeira de reflorestamento tratada, com resistência adequada às condições climáticas locais;
- **Divisões internas:** sala, cozinha, dois quartos e banheiro, conforme modelo padrão utilizado pela organização;
- **Cobertura:** telhado com telhas de fibrocimento ou material equivalente;
- **Infraestrutura básica:** preparada para ligação de rede elétrica, hidráulica e sanitária, conforme viabilidade técnica de cada terreno.

A parceria prevê o **fornecimento, transporte, montagem e finalização das casas**, incluindo acabamentos básicos, por parte da Associação Esperança Brasil, com os recursos públicos destinados à aquisição dos kits, logística, mão de obra e demais insumos necessários.

As unidades serão implantadas em terrenos previamente definidos e regularizados, com acompanhamento técnico da Prefeitura Municipal, garantindo o cumprimento dos critérios sociais e urbanísticos.

O projeto busca oferecer uma solução habitacional de rápida execução, baixo custo e grande impacto social, promovendo **dignidade, segurança e qualidade de vida** às famílias beneficiadas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposição tem como objetivo solicitar apoio da Prefeitura Municipal de Tres Coroas, por meio da destinação de recursos financeiros, para a construção de 10 casas de madeira, em parceria com a Associação Esperança Brasil, organização sem fins lucrativos que atua na promoção da moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

A falta de moradia adequada é um dos principais indicadores de exclusão social e afeta diretamente a qualidade de vida, a saúde, a segurança e a dignidade de milhares de cidadãos em nosso município. Muitas famílias vivem em condições precárias, expostas às intempéries, sem infraestrutura básica e sem qualquer perspectiva de melhoria habitacional.

Neste contexto, a Associação Esperança Brasil desenvolve um trabalho social relevante, construindo moradias de madeira com baixo custo, rápida execução e excelente resultado social, proporcionando segurança e dignidade para famílias que não possuem acesso a programas habitacionais tradicionais.

A construção de 10 novas unidades habitacionais representa não apenas um alívio imediato para dezenas de famílias, mas também um avanço significativo nas políticas públicas de habitação social, gerando impacto positivo direto na redução do déficit habitacional e na promoção da justiça social.

Dessa forma, justifica-se plenamente a proposição de parceria com o poder público municipal, sendo essencial o apoio financeiro da Prefeitura para viabilizar a aquisição de materiais e a execução das obras. A medida também promoverá geração de emprego e renda, uma vez que a execução do projeto contará com mão de obra local.

Por todo o exposto, espera-se a aprovação desta proposição, reconhecendo o mérito e a urgência da iniciativa, em favor da população mais necessitada de nosso município.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

O presente projeto tem como **objetivo geral** promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Tres Coroas, por meio da construção de 10 (dez) unidades habitacionais de madeira, contribuindo para a redução do déficit habitacional, o fortalecimento da cidadania e a melhoria das condições de vida da população beneficiada.

Especificamente, o projeto visa:

- **Garantir o direito à moradia** como um direito fundamental previsto na Constituição Federal;
- **Oferecer habitações seguras, salubres e adequadas** às famílias em situação de risco social, com estrutura mínima de conforto e privacidade;
- **Reduzir os índices de moradia precária** no município, especialmente em áreas de ocupação irregular, insalubres ou de risco;
- **Contribuir para a inclusão social e a dignidade humana**, promovendo o bem-estar das famílias contempladas;
- **Fomentar o desenvolvimento local**, por meio da geração de empregos diretos e indiretos durante a execução do projeto;
- **Estreitar a cooperação entre o poder público e a sociedade civil organizada**, fortalecendo ações conjuntas em prol da justiça social e do desenvolvimento humano.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do projeto será realizada por meio de **parceria entre a Prefeitura Municipal de Tres Coroas e a organização da sociedade civil Esperança Brasil**, com base em um termo de fomento ou instrumento jurídico equivalente, conforme a legislação vigente (Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A execução se dará nas seguintes etapas:

1. Repasse dos recursos financeiros:

A Prefeitura Municipal realizará o repasse dos valores pactuados à Associação Esperança Brasil, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no plano de trabalho.

2. Aquisição dos kits casa de madeira:

A ONG ficará responsável pelo envio dos kits habitacionais, compostos por aproximadamente 1,5 tonelada de madeira cada e com área de 42m², respeitando critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade.

3. Logística e transporte:

Os kits serão transportados até os locais de instalação, previamente definidos pela Prefeitura e regularizados para uso residencial.

4. Montagem e construção das unidades habitacionais:

A ONG coordenará a montagem dos kits, utilizando mão de obra própria e/ou contratada, priorizando trabalhadores locais. As casas serão entregues com divisões internas, cobertura, portas, janelas e preparação para ligações elétrica, hidráulica e sanitária.

5. Acompanhamento técnico e social:

A Prefeitura, por meio das secretarias competentes (Assistência Social, Habitação, Obras ou equivalente), acompanhará o processo de construção e a seleção das famílias beneficiadas, garantindo critérios de vulnerabilidade e justiça social.

6. Prestação de contas e monitoramento:

A ONG prestará contas de todos os recursos utilizados, conforme regras estabelecidas no termo de fomento, apresentando relatórios financeiros e de execução física. A fiscalização será feita pelo órgão competente da Prefeitura.

Essa forma de execução visa garantir **transparência, eficiência e impacto social efetivo**, assegurando que as casas sejam entregues às famílias de maneira organizada, segura e em conformidade com as normas municipais e de habitação.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO:

O projeto consiste na construção de 10 (**dez**) **unidades habitacionais do tipo kit casa de madeira**, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social e moradia precária no município de Tres Coroas.

Cada unidade habitacional terá aproximadamente **42m² de área construída**, utilizando kits compostos por **cerca de 1,5 tonelada de madeira tratada**, assegurando durabilidade, segurança e conforto. As casas contarão com divisões internas básicas — sala, cozinha, dois quartos e banheiro — e estrutura compatível para instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

A execução será realizada pela organização da sociedade civil Esperança Brasil, em parceria com a Prefeitura Municipal, que destinará recursos financeiros para aquisição dos materiais, transporte e montagem das unidades habitacionais.

O projeto contempla:

- Identificação e seleção das famílias beneficiárias, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Aquisição e transporte dos kits casa de madeira até os terrenos previamente definidos e regularizados;
- Montagem das unidades por equipe técnica qualificada, priorizando mão de obra local;
- Acompanhamento técnico da obra pelas secretarias competentes da Prefeitura;
- Entrega das casas totalmente montadas, seguras e em condições adequadas de moradia;
- Prestação de contas por parte da ONG, conforme previsto no termo de parceria.

A iniciativa tem como foco principal a **promoção da moradia digna**, a redução do déficit habitacional e o fortalecimento da cidadania, atendendo a uma demanda urgente de famílias em situação de exclusão social. O modelo construtivo proposto oferece uma solução **rápida, econômica e socialmente eficaz**, gerando impacto imediato na vida dos beneficiários e contribuindo para a melhoria do tecido urbano e social do município.

5.2 - RESULTADO ESPERADO:

Espera-se, com a execução deste projeto, alcançar os seguintes resultados:

- **Construção e entrega de 10 (dez) unidades habitacionais de madeira**, totalmente montadas, seguras e em condições adequadas de moradia, com aproximadamente 42m² cada e compostas por cerca de 1,5 tonelada de madeira tratada;
- **Atendimento direto a 10 famílias em situação de vulnerabilidade social**, proporcionando melhoria imediata nas condições de vida, segurança, saúde e dignidade;
- **Redução do déficit habitacional no município de Tres Coroas**, com impacto positivo na qualidade de vida urbana e na inclusão social;
- **Fortalecimento da política pública de habitação de interesse social**, por meio da parceria entre o poder público e a sociedade civil organizada;
- **Geração de emprego e renda local**, com a contratação de mão de obra e fornecedores da região para as etapas de montagem e logística;
- **Promoção da cidadania e dos direitos sociais**, garantindo o acesso à moradia como direito constitucional;
- **Modelo replicável de solução habitacional rápida e de baixo custo**, que poderá ser expandido ou adaptado para novas etapas de atendimento habitacional no município.

O impacto esperado vai além da construção física das casas, promovendo

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR
Categoria de Despesa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Produção dos kits casa de madeira	Kits completos com estrutura, divisões internas, portas, janelas e telhado	10	4.900	R\$ 49.000,00
2. Transporte e logística	Frete dos kits e materiais aos locais de montagem (média R\$ 1.000 por casa)	10	1.000,00	R\$ 10.000,00
3. Mão de obra para montagem	Equipe para montagem de cada unidade (pedreiros, carpinteiros, auxiliares)	10	4.000,00	R\$ 40.000,00

4. Equipamentos e ferramentas	Compra/manutenção de ferramentas, EPIs e equipamentos de uso coletivo	-	-	R\$ 3.000,00
5. Apoio técnico e acompanhamento de obra	Profissional técnico responsável + visitas de acompanhamento	-	-	R\$ 5.000,00
7. Comunicação, documentação e prestação de contas	Impressão de relatórios, relatórios fotográficos e finalização de dossiês	-	-	R\$ 1.000,00
8. Materiais extras	Compra de materiais extras para a conclusão das casas (cimento, areia, fios elétricos)	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00

| TOTAL GERAL PREVISTO | | | | R\$ 146.000,00 |

*** RECEBIMENTO DA PREFEITURA DE TRÊS COROAS R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**

Os demais custos do projeto serão absorvidos pela Associação Esperança Brasil.

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 60 dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Três Coroas, ____ de _____ de 2025.



Leandro Diogo Soares
Presidente da Associação Esperança Brasil

gestão 2023/2025
RG: 4985882 CPF:069255239-12